

Ofício Circular nº 02/2021/CAOP CFTS/Área do Terceiro Setor.

Assunto: *Prestação de contas das fundações sob velamento — Ano de 2021 — SICAP VERSÃO 2021 (Módulos Promotor e Coletor) — Necessidade de comunicar aos dirigentes das fundações sob velamento sobre o prazo para apresentar as contas — Roteiro para verificação de consistência de informações essenciais das prestações de contas das fundações.*

Curitiba, 14 de maio de 2021.

**Senhoras(es) Promotoras(es) de Justiça e Senhoras(es)
Servidoras(es) atuantes nas Promotorias de Justiça com atribuições
na área do Terceiro Setor:**

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Falimentares, de Liquidações Extrajudiciais, das Fundações e do Terceiro Setor (CAOP CFTS), por meio de sua coordenadora que ao final subscreve, vem apresentar informações importantes sobre o recebimento das prestações de contas das fundações privadas sob velamento para o ano de 2021.

1. Considerações iniciais

No campo de atuação extrajudicial do Ministério Público Estadual em relação às fundações privadas tem destaque a análise das contas prestadas por essas entidades. Nos termos do *caput* do art. 34 da Resolução PGJ n.º 2.434/2002, a fundação terá até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro para apresentar a prestação de contas à promotoria de Justiça responsável pelo seu velamento.

Desse modo, o CAOP CFTS informa que já está disponível a versão 2021

(compilação 01) do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), Módulo Promotor.

Quanto à identificação da promotoria de Justiça para a qual a fundação deve prestar contas, com fulcro no mesmo art. 34, rememora-se que:

a) A fundação com sede e subsede no Paraná deverá prestar contas relativas às atividades na comarca em que fixada a sede, bem como remeter cópia do demonstrativo das atividades desenvolvidas durante o exercício para todas as promotorias de Justiça do Terceiro Setor das comarcas onde estiver fixada a subsede e/ou nas quais desenvolveu alguma atividade;

b) A fundação com sede no Paraná, mas com subsede em outro Estado, deverá apresentar as contas relativas às atividades na comarca da sede e também na comarca da subsede;

c) A fundação com sede em outro Estado, mas com subsede no Paraná, deverá prestar contas na Comarca da sede, de acordo com a regulamentação aplicável no Estado onde sediada, bem como, na comarca da subsede em funcionamento no território paranaense. Caso a fundação atue em mais de uma região no Paraná, deverá prestar contas na comarca da principal subsede e remeter cópia do demonstrativo das atividades desenvolvidas para as promotorias das demais comarcas em que também realiza atividades. A prestação de contas referente às atividades da(s) subsede(s) instalada(s) no Paraná deverá ser feita de forma segregada, contendo as informações e valores relativos apenas às atividades da(s) subsede(s) paranaense(s).

Em decorrência da pandemia da COVID-19 e, tendo em vista as restrições quanto às atividades presenciais, orienta-se que as promotorias de Justiça enviem comunicado para as fundações localizadas nos municípios da comarca orientando para que as prestações de contas sejam enviadas por e-mail (no endereço de e-mail institucional da promotoria de Justiça, preferencialmente), contendo arquivo anexo com os dados da prestação de contas (formato “.dpc”), a carta de representação da administração e o protocolo de entrega da prestação de contas, sendo estes últimos

em formato PDF com assinaturas digitais.

Recomenda-se, ainda, que seja enviado **e-mail de confirmação do recebimento das prestações de contas, após a verificação dos dados essenciais**, conforme roteiro contido ao final deste Ofício.

2. Módulo Promotor — SICAP 2021 (compilação 1)

2.1 O SICAP, Sistema de Cadastro e Prestação de Contas, desenvolvido e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), é uma ferramenta eletrônica de prestação de contas, que possibilita o conhecimento de dados financeiros, contábeis, administrativos e sociais de fundações privadas e de outras entidades de interesse social.

Esse sistema de coleta de dados e informações é utilizado pelos Ministérios Públicos Estaduais, mediante convênio firmado com a Fipe, e já se consolidou como um instrumento eficaz para o exercício do velamento ministerial das fundações privadas.

A cada ano, a Fipe disponibiliza uma nova versão do programa, identificada com o número do ano e contendo as atualizações necessárias (índices financeiros, tabelas internas, etc.). São disponibilizadas, também, atualizações de compilações que visam corrigir eventuais erros (“bugs”), conforme sejam identificados.

Frisa-se que a versão 2021 do SICAP Promotor (SicapPro 2021) permite o recebimento e consulta às prestações de contas de todos os anos-base, mesmo os anteriores.

2.2 Para a instalação e/ou atualização do SICAP Promotor 2021, deverá ser aberta uma “Solicitação de Atendimento” no [Portal da DTI](#), situado na Intranet do site do MPPR.

Caso seja o primeiro acesso ao SICAP Promotor, informe a Unidade da Federação “PR”, utilize o usuário “sicap” e deixe a senha em branco. Ao abrir a

janela inicial, clique no botão “**Exibir/atualizar**”, na parte superior à esquerda da janela. A partir deste ponto podem ser lidas/gravadas as prestações de contas e consultadas as informações prestadas, bem como podem ser cadastrados usuários e senhas para acesso, a critério dos membros.

Se necessário, favor entrar em contato com o CAOP CFTS para instruções complementares. Contato para suporte técnico: Mário A. J. Zamataro (Auditor), por telefone, (41) 3250-4839, e/ou por e-mail, caopfund@mppr.mp.br.

3. Comunicado às fundações privadas sob velamento sobre a prestação de contas.

É oportuno que a promotoria de Justiça officie diretamente às fundações sob seu velamento (prontamente identificadas no SICAP), a fim de informar que a versão 2021 do SICAP — Módulo Coletor (de uso das fundações) já está disponível para manejo, bem como de alertar sobre o prazo e forma para apresentação das contas, conforme o modelo sugerido:

A __ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE __ comunica à FUNDAÇÃO ____ que está disponível a versão 2021 do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), Módulo Coletor.

Para fazer o download e obter informações adicionais, favor consultar as informações disponíveis no site da área do Terceiro Setor do CAOP Cível e do Terceiro Setor (clique [aqui](#)).

Ressalta-se que eventuais atrasos na prestação de contas dos exercícios anteriores devem ser regularizados mediante o envio das respectivas prestações de contas o mais rapidamente possível.

Tal providência é de extrema importância, não só por se tratar de obrigação legal das fundações, cujo descumprimento pode acarretar na aplicação de sanções em face de seus dirigentes, mas, sobretudo, porque a transparência e a publicidade da atuação das entidades do Terceiro Setor contribuem para o aumento da credibilidade de seus trabalhos, bem como para o crescimento do apoio da sociedade às suas legítimas finalidades.

Por derradeiro, reforça-se que a apresentação da mídia digital que contém os dados

referentes à prestação de contas perante esta Promotoria de Justiça poderá ser efetuada até o dia 30/06/2021, impreterivelmente.

Cogitando-se de possíveis requerimentos de dilação de prazo para a prestação de contas, motivados por eventuais dificuldades decorrentes da pandemia de COVID-19 que sejam apontadas pelos gestores das fundações, propõe-se aos Colegas seja avaliada, em cada caso, a pertinência dos pedidos.

4. Roteiro para verificação de consistência de informações essenciais das prestações de contas das fundações privadas sob velamento.

4.1 O CAOP CFTS vem expor, em caráter de sugestão, roteiro com orientações essenciais para a verificação preliminar — nas promotorias de Justiça —, da consistência e completude dos dados essenciais para a análise técnica de auditoria.

A verificação preliminar é importante para que sejam adequadamente instruídos os procedimentos administrativos de prestação de contas, que serão remetidos para a auditoria, atualmente centralizada no Núcleo de Apoio Técnico à Execução (NATE/CAEx). Trata-se de uma espécie de *checklist* a ser feito pela equipe da promotoria de Justiça com o fito de que se evite tanto a devolução do feito pelo setor de auditoria, por falta ou inconsistência dos dados necessários para a análise técnica, como o prolongamento de seu trâmite por tempo demasiado capaz de acarretar problemas incontornáveis que comprometam a resolutividade das questões.

Objetiva-se, portanto, a otimização da atividade de análise das prestações de contas, tendo em mira a redução do prazo de tramitação dos procedimentos e a obtenção de maior qualidade nos resultados.

Antes da apresentação do roteiro, salienta-se que:

a) Os dados indicados no roteiro são aqueles cuja falta ou inconsistência **impedem** a análise técnica de auditoria, independentemente do contexto de funcionamento das fundações. Assim, as promotorias de Justiça devem dar atenção também a outros

dados que, dependendo de cada caso, sejam importantes para a consideração da auditoria;

b) Recomenda-se que a verificação de consistência e completude dos dados apresentados seja feita pelas promotorias de Justiça responsáveis pela presidência do procedimento, as quais, a partir do conhecimento do contexto de funcionamento das entidades, **poderão requisitar retificações aos dirigentes e indicar aos auditores os pontos de interesse na análise técnica;**

c) Os dados referentes aos itens 01 e 02 do roteiro devem ser verificados no ato de recebimento das contas pelas promotorias de Justiça, de modo que a eventual constatação de que os dados são insuficientes ou inconsistentes é motivo para o não recebimento e negativa de protocolo daquelas;

d) Os demais dados podem ser verificados *a posteriori*, porém, antes da remessa do procedimento para auditoria; e

e) Ressalta-se que todos os dados solicitados pelo SICAP devem ser reunidos pelos dirigentes e já estarem consolidados no referido sistema no ato de apresentação das contas.

Na sequência, apresenta-se o **roteiro para verificação de consistência de informações essenciais para o recebimento (itens 01 e 02) e análise das (demais itens).**

VERIFICAÇÕES RECOMENDADAS:

1. Código de assinatura – O código de assinatura deve coincidir com aquele impresso no Recibo de Entrega e na Carta de Representação da Administração.

2. Verificação Automática – O SICAP Promotor possui função de verificação automática (botão “Verificar PC”), indicando erros e avisos mais comuns. Vale frisar que a verificação automática não identifica todos os problemas de consistência,

especialmente aqueles relacionados ao conteúdo de informações essenciais para a análise das prestações de contas.

3. Dados cadastrais – Na ficha “Dados Cadastrais”, é essencial que os dados relativos à “Dotação Inicial”, “Estatuto e Regimento Interno” e “Registros” estejam informados e completos. Com relação ao estatuto e regimento interno, é importante que sejam transcritos na íntegra e em versão vigente no período correspondente à prestação de contas.

4. Demonstrações Contábeis – Na ficha “Demonstrações Contábeis e outros”, é importante atentar-se para o devido preenchimento de todos os campos/dados e, em especial, observar o preenchimento da: *i)* listagem dos tributos abrangidos pela imunidade ou isenção tributária; *ii)* informação das “Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis”; *iii)* “Profissional de Contabilidade Responsável pelas informações das Demonstrações Contábeis”; *iv)* “Informações das Demonstrações Contábeis” (registro em cartório, escrituração digital, publicação); *v)* “Pareceres” (auditoria externa, controle interno/conselho fiscal, órgão deliberativo ou superior/conselho curador); e *vi)* “Plano de Contas da Organização”.

5. As Notas Explicativas e os Pareceres são documentos que possuem formas típicas. Assim, a verificação deve-se atentar para eventuais preenchimentos incompletos e/ou apenas aparência de preenchimento desses campos.

6. Fontes de Recursos – Na ficha “Fontes de Recursos”, deve-se atentar para a informação completa referente ao “Financiamento com Recursos do Orçamento Público”, nas diversas modalidades previstas.

7. Relatório de Atividades – Na ficha “Relatório das Atividades Desenvolvidas”, deve-se atentar para os dados referentes aos “Aspectos da Gestão” (extratos/resumos das atas de reuniões) e ao “Relatório de Atividades”

propriamente dito. É importante que os extratos/resumos das atas contenham ao menos as indicações das deliberações tomadas. E, quanto ao Relatório de Atividades, que contenha dados tanto quantitativos como qualitativos, que permitam a compreensão do que foi feito no ano-base, qual foi a população atendida e os resultados obtidos, de preferência com a indicação dos recursos financeiros e patrimoniais envolvidos, seja na captação, seja na aplicação. Embora a ausência do relatório de atividades não impeça o recebimento das contas e o envio do procedimento ao setor de auditoria, vale pontuar que se trata de documento elementar para que as contas possam ser analisadas e aprovadas, tendo em vista que o seu conteúdo relaciona-se diretamente com o cumprimento dos objetivos sociais da entidade.

8. Informações Sociais – Na ficha “Informações Sociais”, deve-se atentar para a inclusão dos dados da RAIS, Relação Anual de Informações Sociais (dados dos vínculos empregatícios que vigoraram no ano-base).

9. Preenchimento – Na ficha “Preenchimento do SICAP”, deve-se atentar para eventuais “Observações, Comentários ou Explicações”, que possam indicar situações excepcionais ou que justifiquem a atenção a pontos específicos da prestação de contas.

Reitera-se que os dados acima indicados são apenas aqueles cuja falta ou inconsistência prejudicam sobremaneira (ou até impedem) a análise técnica em sede de auditoria, de forma geral, para qualquer entidade, independentemente do seu contexto de atuação/funcionamento. Assim, cada promotoria poderá adaptar as verificações preliminares de acordo com a necessidade, caso a caso.

Eventual identificação de não conformidades deverá ser resolvida por meio da requisição de retificação aos dirigentes da entidade, previamente à remessa do procedimento para auditoria.

6. Diante do exposto, no desenvolvimento do mister de prestação de auxílio aos órgãos de execução, a equipe do CAOP CFTS coloca-se à disposição para

o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Ao ensejo, reiteram-se expressões de distinta consideração.

Terezinha de Jesus Souza Signorini
Procuradora de Justiça - Coordenadora